



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.337, de 2022, que “Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências”, com o fim de prever aulas de autodefesa masculina.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.337, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 2º Para a consecução dos objetivos do Programa poderão ser ministradas, sob a coordenação de professor de Educação Física, aulas de autodefesa feminina e masculina, envolvendo técnicas de artes marciais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo - PL

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo §2º do art. 2º da Lei nº 18.337, de 2022, que “Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências”, com o fim de prever aulas de autodefesa masculina.

A proposta parte do fato de que meninos e jovens do sexo masculino estão expostos a situações de violência física, psicológica e social, tanto dentro quanto fora das instituições de ensino. Casos de bullying, agressões e conflitos em ambientes escolares são realidades que atingem de forma significativa esse público, exigindo ações preventivas e educativas voltadas ao seu fortalecimento físico e emocional.

Ademais, dados sobre mortalidade evidenciam a vulnerabilidade da população masculina, especialmente entre jovens. A mortalidade masculina por causas não naturais, como homicídios, no grupo de 20 a 24 anos foi, em 2017, 11 vezes maior do que a feminina. Isso significa que a chance de um homem com idade entre 20 e 24 anos falecer por causas não naturais era 11 vezes superior à de uma mulher no mesmo grupo etário<sup>[1]</sup>. Esses dados demonstram que as mortes violentas atingem de forma desproporcional a população masculina jovem, o que reforça a necessidade de políticas públicas preventivas voltadas a esse público.

Nesse sentido, as aulas de autodefesa masculina aos meninos e jovens têm como objetivo desenvolver nos alunos o senso de autocontrole, respeito e disciplina, além de oferecer técnicas que possam auxiliá-los a reagir de forma segura e consciente diante de situações de risco. A autodefesa, nesse contexto, é compreendida não apenas como instrumento de proteção individual, mas também como ferramenta pedagógica capaz de estimular a convivência pacífica e a resolução não violenta de conflitos.

Portanto, a inclusão da autodefesa como componente educativo pode contribuir para o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos. Dessa forma, a proposta busca contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo segurança, confiança e equilíbrio, elementos fundamentais para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Diante do exposto, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

---

[1] Registro Civil 2017: homens de 20 a 24 anos têm 11 vezes mais chances de morrer por causas externas do que as mulheres. Agência IBGE Notícias, 01 de novembro de 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22879-registro-civil-2017-homens-de-20-a-24-anos-tem-11-vezes-mais-chances-de-morrer-por-causas-externas-do-que-as-mulheres>

